



**COMPROVANTE RETIRADA  
DE EDITAL E ANEXOS**

EMPRESA:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024 SRP N.º 01/24 - PROC. ADMINISTRATIVO N.º 490/2024**

**OBJETO:** Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Material Médico Hospitalar, Material Odontológico e Medicamentos Controlados, para atender a Demanda Operacional das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí-RR.

Obtivemos através do acesso ao sítio <http://mucajai.rr.gov.br/transparencia/index.php/editais> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura



## EDITAL

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 490/2024**

### **TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ATÉ: 03 dias úteis da data do certame**

**DATA DE ABERTURA E INICIO DA DISPUTA: 27/09/2024 - 08:00h.**

A Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, por meio do Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria n.º. 095/2024 de 19 de janeiro de 2024, torna público para o conhecimento de interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **PRESENCIAL**, amparados pelo Art. 17 § 2º. e Art. 176 da Lei Federal n.º. 14.133/21.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º. 14.133/2021, ao Decreto Municipal n.º 10/2024, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Federal n.º. 147/2014, Art. 1º. §2º. Inc. I, Art. 3º., 4º. Do Decreto Federal n.º. 8.538/2015 e Decreto Federal n.º 11.462/2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido na sala da DLC, sito na Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º. 032W centro.

Modalidade: Pregão Presencial (art. 6º, XLI)

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de Disputa: Aberto

A utilização da forma presencial na presente licitação tem amparo no artigo 176 da Lei 14.133/2021.

### **1 - OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é o registro de preços para Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Material Médico Hospitalar, Material Odontológico e Medicamentos Controlados, para atender a Demanda Operacional das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí-RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2 - LOCAL DATA E HORÁRIO.**

A abertura do **Pregão Presencial n.º. 007/2024**, acontecerá às **08:00h, do dia 27/09/2024**, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º. 032W - Centro - CEP: 69.340-000.

Entrega do credenciamento e dos envelopes n.º. 01 (proposta) e n.º. 02 (documentos habilitação): até as às **07h30min** do dia 27/09/2024. Início da Sessão Pública: às 08hs do dia 27/09/2024

### **3 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta Proposta;

Anexo IV: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VII: Termo de autorização/cessão de uso de som e imagem

Anexo VIII: Declaração de Sócios.

Anexo IX: Declaração de preços propostos

Anexo X: Minuta de Ata de Registro de Preços

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**4.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e encaminhadas ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Mucajaí, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima 032W - Centro - CEP: 69.340-000, no prazo mencionado.

**4.2.** Caberá a Comissão de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no art. 164 da Lei 14.133/2021;

**4.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos poderá ser enviado em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por escrito, conforme estabelecido no art. 164 da Lei 14.133/2021, e encaminhados ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Mucajaí, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima 032W - Centro - CEP: 69.340-000.

## **6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**6.2.1.** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**6.4.1.** As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**6.4.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.4.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**7.2.1.** Para o credenciamento de representantes de possíveis licitantes, deverá ser apresentados os seguintes documentos:

**7.2.2 -** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial com todas as suas alterações ou consolidado, ou



Certificado de Micro Empreendedor Individual - MEI, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.2.3** - Tratando-se de Procurador: Procuração e Carta de credenciamento reconhecidas em cartório, nas quais constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial com todas as suas alterações ou consolidado, ou Certificado de Micro empreendedor Individual - MEI, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**7.3.** Apresentar juntamente com o credenciamento, Declaração, fora do envelope dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**7.4** - Apresentar Certificado de Registrado Cadastral CRC (SICAF), que comprove sua regularidade conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**7.5.** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, faculta-se a apresentação fora do envelope, a Declaração constante no Anexo V, sob pena renúncia conforme subitem 6.2 deste Edital.

**7.6.** Apresentar Termo de Autorização/Cessão de uso de som e imagem (Anexo XII), devidamente registrado em cartório.

**7.7.** Apresentar CRC-MM - Certificado de Registro Cadastral do Município de Mucajaí com a data de expedição até três dias úteis anteriores ao Certame.

**7.8.** Termo de retirada de edital devidamente com o protocolo do departamento de licitações e Contratos do Município de Mucajaí com a data até as 12hs do último dia útil anterior a dada do certame.

**7.9.** Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

**7.10.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão, será efetuado junto com os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação, até as 07:30h do dia do certame.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024**  
**DATA: 27/09/2024 HORÁRIO: 08:00h**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº.**  
**ENDEREÇO:**

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

**9.1.1.** O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

**9.1.2.** O Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).



**9.2.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**9.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)**

### **10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:**

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) As propostas deverão estar em planilha;
- d) As propostas apresentadas fora das especificações e acima do preço estimado, não serão objeto de apreciação pela comissão, sendo desclassificadas;
- e) A Proposta de preços deverá estar assinada e ter a firma devidamente registrada em cartório competente, pelo representante legal e responsável técnico da empresa;
- f) Apresentar e anexar registros de medicamentos ativos, expedido pela ANVISA, e informar o número dos registros dos produtos junto a proposta de preços da empresa, dos itens constantes no termo de referência;
- g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa e com habilitação para comercializar, armazenar, distribuir, expedir e transportar “correlatos, saneantes”, emitida pela ANVISA;
- h) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa e com habilitação para comercializar, armazenar, distribuir, expedir e transportar “medicamentos”, emitida pela ANVISA ou previstos em alvará;
- i) Autorização Especial (AE), ativa emitida pela ANVISA;
- j) Apresentar declaração assinada por seu representante legal dando ciência que irá executar fielmente o contrato, honrando em suas entregas;

### **10.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo III), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, acompanhado de dispositivo eletrônico contendo a mídia da proposta apresentada;
- b) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente no que couber a inclusão de procedência, indicação da marca, modelo, devendo se necessário, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado;
- d) Preço unitário e total em algarismo, e por extenso o preço total, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;
- e) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- g) em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- h) quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);
- j) comprovante de retirada do edital e anexos conforme modelo da folha 1 (um) do referido edital, devidamente protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, não sendo aceito nenhum outro tipo de protocolo.





k) serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos itens 10.1 e 10.2, bem como todas as demais exigências do edital (itens e subitens), sejam omissas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, propostas que apresentem valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e ainda, documentos ou dispositivos que deveriam estar dentro do envelope de proposta, não serão aceitos sua inclusão posteriormente, tornando a proposta inválida e não será objeto de apreciação pela comissão.

### 10.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério de menor global por lote.

11.2 serão aceitas todas as propostas válidas desde que atendidas aos itens 10.1 ao 10.2, bem como poderão oferecer novos lances sucessivos na forma estabelecida para o modo de disputa aberto.

11.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.3.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 16** deste Edital.

11.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos, móveis, desligados.

11.4.2. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

11.6.1. Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



- 11.6.6.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.6.2** na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.6.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.6.8.** O disposto nos **subitens 11.6.4 e 11.6.6** somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- 11.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 11.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 11.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 11.13.** Sendo declarado vencedor, Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.14.** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 11.15.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;
- 11.15.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 43 da Lei 123/2006, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto ao seu favor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;
- 11.15.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

## 12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024**  
**DATA: 27/09/2024 HORÁRIO: 08:00h**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº.**  
**ENDEREÇO:**



**12.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

**12.1.1.** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados.

## **12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia de identidade e CPF do (s) sócio (s).
- f) no Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão fiscalizador do Estado ou Município em que a empresa é sediada; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa e com habilitação para comercializar, armazenar, distribuir, expedir e transportar “correlatos, saneantes”, emitida pela ANVISA;
- g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa e com habilitação para comercializar, armazenar, distribuir, expedir e transportar “medicamentos”, emitida pela ANVISA ou prevista em alvará;
- h) Autorização Especial (AE), ativa emitida pela ANVISA
- i) Certificado de Registro dos produtos, expedido pela ANVISA, sendo:
- j) No caso de registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, § 6º;
- k) Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalmente;
- l) Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado correspondente;
- m) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.
- n) Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pelo órgão estadual e Municipal onde a Empresa possui sua Sede.

## **12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS**, vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Certidão negativa de inexistência de débitos (**CNDT**) inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº. 1.470/11 do TST.

## **12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Certidão simplificada, na validade.
- c) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do





Exercício. -DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

**d)** caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**f)** A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

## 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÃO

**12.5.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos, bens, e/ou equipamentos, ou similares identificados no termo de referência anexo. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.

O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa física ou jurídica de direito privado deverão apresentar cópia autenticada em cartório.

**12.5.2** Declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade de entrega dos produtos elencados no termo de Referência do edital, quando lhe for solicitado caso venha a vencer o certame.

## 12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

**12.6.1.** Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

**12.6.2.** Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF).

**12.6.3.** As empresas participantes obedecerão ainda ao disposto do Art.44 da Portaria Interministerial nº. 424/2016, onde deverão apresentar:

**12.6.4 -** Certidão de idoneidade emitido através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

**12.6.5 -** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**12.6.6** Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correcionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM).

Além da documentação exigida acima, o licitante deverá atender todas as condições do termo de referência.



### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nos presentes Edital e Anexos.

**13.3.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou apresentadas as cópias em até a hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.4.1 Na hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta, os mesmos deverão ser entregues devidamente lacrados.

13.4.2 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou assinatura física.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou  
quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 16 - DOS RECURSOS

- 16.1.** Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do artigo 165 da Lei 14.133/21, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da mesma Lei, da ata de julgamento; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 16.2.** A falta de manifestação imediata do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 16.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

## 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** As despesas de execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da:

### PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Programa de trabalho		Elemento de despesa
10.301.0700.2030.0000 Recursos Próprio	10.301.0710.2043-0000 Custeio - Piso da Atenção Básica	3.3.90.30.00

Valor estimado: R\$ **6.197.419,69** (Seis milhões e cento e noventa e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:



- 18.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 18.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 18.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **18.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

- 18.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto Municipal nº 010/2024.
- 18.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
  - 18.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 16.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 18.2.2.2. multa, nas modalidades:
    - 18.2.2.2.1. compensatória, de até 5% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 18.1.1.1. a 18.1.1.12.
    - 18.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 18.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 18.1.1.2. a 18.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 18.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 18.1.1.8. a 18.1.1.12.

## **18.3. Da Aplicação das Sanções**

- 18.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
  - 18.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
- 18.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 18.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).





18.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

## 19 - DA ADJUDICAÇÃO

**19.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 20 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**20.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**20.2.** Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**20.3.** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no **subitem 20.2**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**20.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 21 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**21.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, persistindo as obrigações, consoante o descrito nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**21.2.** O início do fornecimento será de forma única conforme a natureza do objeto, após emissão de nota de empenho e ordem de compra.

## 22 - DO CONTRATO

**22.1.** Os fiscais devidamente designados, realizarão rigorosa fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo III - terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**22.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente conforme fiscal designado.

**22.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**22.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**22.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**22.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**22.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam o artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021, além de Multa de 1% (um) por cento) ao dia e até 5% (cinco) por cento do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material ou serviço, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

**22.8. Obrigações da Contratada:**





Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**22.8.1.** Fornecer os produtos no prazo previsto no Edital e seus anexos;

**22.8.2.** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

**22.8.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**22.8.4.** A Secretaria requisitante poderá exigir a substituição de quaisquer produtos que não estejam de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos;

**22.8.5.** A correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com relação à execução do contrato deverá ser efetuada de forma imediata;

**22.8.6.** Será considerado recusa formal da **CONTRATADA** a não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo **CONTRATANTE**;

**22.8.7.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;

**22.8.8.** O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

**22.8.9.** Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para apresentá-la durante o período de execução do contrato;

**22.8.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

**22.8.11.** Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Secretaria.

### **22.9. Obrigações da Contratante:**

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

**22.9.1.** Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

**22.9.2.** Receber o objeto de que trata a licitação, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**22.9.2.** Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

## **23 - DO PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por fiscal designado.

## **24 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**24.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua extinção, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

**24.1.1.** Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.1.2.** A extinção no Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**24.1.3.** A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**23.2.** Caso a Licitante se recuse a executar o que se exige no futuro contrato, ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**25.3.** Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial e ao Município de Mucajaí-RR nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**25.3.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicações;

**25.3.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**25.3.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**25.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**25.5.** Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante.

**25.6.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**25.7** A empresa licitante deverá apresentar dentro do envelope de proposta de preço, certidão negativa débito de meio ambiente do município de Mucajaí-RR, bem como apresentar declaração assinada por seu representante legal que as entregas serão feitas por conta da contratada, sendo de responsabilidade da mesma transportar em veículos apropriados até a CAF da Secretaria de Saúde, o não atendimento ao item acima, tornará a proposta inválida e não será objeto de apreciação pela comissão.

**25.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequentes, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.

**25.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.11.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação

**23.13.** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**25.14.** O Edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR ou pelo site <http://mucajai.rr.gov.br/transparencia/index.php/editais>.

## **26 - DO FORO**



**26.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mucajaí-RR, 11 de setembro de 2024.

**José Cabral Sobrinho**  
Secretário Municipal de Saúde



**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

• **DO OBJETO**

a. Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Material Médico Hospitalar, Material Odontológico e Medicamentos Controlados, para atender a Demanda Operacional das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí-RR.

• **DA JUSTIFICATIVA**

a. Devido às constantes demandas de fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, conforme receitas apresentadas pelos mesmos na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mucajaí-RR, torna-se imperioso realizar procedimento licitatório para registro de propostas e futuras aquisições, conforme as demandas ao longo dos próximos 12 (meses).

b. Portanto, a deflagração e conclusão de procedimento licitatório, que permita a aquisição desses produtos de forma paulatina e de acordo com a necessidade da Administração Pública, mostra-se fundamental e essencial para a consecução das políticas públicas almejadas pelo Município, com vistas a legalidade, eficiência e efetividade na atenção à saúde pública, dentro das limitações financeira/orçamentária.

• **DO FUNDAMENTO LEGAL**

a – O Presente Termo de Referência foi elaborado com Fulcro no atr. 6º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

b - Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.

• **DA ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA**

Valor estimado dos Lotes é de **R\$ 6.197.419,69** (Seis milhões e cento e noventa e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos). **O Valores unitários serão mantidos sob sigilo em consonância com o Art. 24 a Lei nº 14.133/21, Seges/ME 73/2022 (art. 12, § 1º).**

ESPECIFICAÇÃO		UND	Quant. Anual	Valor uni.	Valor Total
<b>LOTE I – MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>					
1.	Aciclovir 200MG	Comprimido	18.000		
2.	Aciclovir 50MG/G 5% Bis 10g	Creme	1.800		
3.	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	60.000		
4.	Ácido Fólico 5MG	Comprimido	50.400		
5.	Ácido Ascórbico 500mg	Comprimido	36.000		
6.	Acido Ascórbico 200mg /ml	Solução Oral	15.000		
7.	Albendazol 400mg	Comprimido	42.000		
8.	Albendazol 40MG/ML Frc 10 ml	Suspensão Oral	18.000		
9.	Ambroxol 6MG/ML	Solução Oral	10.200		
10.	Ambroxol 3MG/ML	Solução Oral	10.200		
11.	Amoxicilina 500MG	Comprimido	88.200		
12.	Amoxicilina 50MG/ML	Suspensão Oral	2.000		
13.	Anlodipino 5MG	Comprimido	36.000		
14.	Anlodipino 10MG	Comprimido	36.000		
15.	Atenolol 25MG	Comprimido	36.000		
16.	Atenolol 50MG	Comprimido	36.000		
17.	Azitromicina 500MG	Comprimido	27.000		
18.	Azitromicina 40MG/ML	Pó p/ Suspensão Oral	3.000		
19.	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	Pó p/ Suspensão Injetável	1.800		
20.	Captopril 25MG	Comprimido	72.000		
21.	Captopril 50mg	Comprimido	72.000		
22.	Cefalexina 500MG	Comprimido ou Capsula	38.400		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ



23.	Cefalexina 50MG/ML	Suspensão Oral	3.600		
24.	Cetoconazol	Comprimido	14.400		
25.	Cetoconazol	Creme	1.500		
26.	Ciprofloxacino 500MG	Comprimido	40.320		
27.	Metformina, Cloridrato 500MG	Comprimido	90.000		
28.	Metformina, Cloridrato 850MG	Comprimido	96.000		
29.	Metoclopramida 10MG	Comprimido	6.000		
30.	Metoclopramida 4MG/ML	Solução Oral	600		
31.	Propranolol 40MG	Comprimido	18.000		
32.	Dexametasona 1 MG/G (0, 1%)	Creme	2.500		
33.	Dexametasona 0,1 MG/ML	Elixir	1.800		
34.	Dipirona 500MG	Comprimido	80.400		
35.	Dipirona 500MG/ML FRC 10 ml	Solução Oral	3.600		
36.	Fluconazol 150MG	Comprimido	12.000		
37.	Furosemida 40MG	Comprimido	18.000		
38.	Glibenclamida 5MG	Comprimido	120.000		
39.	Hidroclorotiazida 25MG	Comprimido	144.000		
40.	Hidróxido de Alumínio+magnésio	Suspensão Oral	1.200		
41.	Ibuprofeno 600MG	Comprimido	43.200		
42.	Ibuprofeno 50MG/ML	Suspensão Oral	7.200		
43.	Ivermectina 6MG	Comprimido	7.200		
44.	Loratadina 10MG	Comprimido	26.400		
45.	Loratadina 1 MG/ML	Xarope	2.160		
46.	Losartana Potássica 50MG	Comprimido	120.000		
47.	Dexclorfeniramina 2MG	Comprimido	26.400		
48.	Dexclorfeniramina 0,4MG/ML	Xarope	2.160		
49.	Enalapril 20MG	Comprimido	72.000		
50.	Enalapril 10MG	Comprimido	72.000		
51.	Metronidazol 250MG	Comprimido	10.800		
52.	Metronidazol 40MG/ML	Suspensão Oral	1.440		
53.	Metronidazol 100MG/G	Creme Vaginal	3.000		
54.	Neomicina + Bacitracina	Creme	2.500		
55.	Nifedipino 20MG	Comprimido	24.000		
56.	Nistatina 100.000 UI/ML	Suspensão Oral	1.200		
57.	Nistatina 25.000 UI/G	Creme Vaginal	2.800		
58.	Nitrofurantoina 100mg	Comprimido	30.000		
59.	Miconazol 20MG/G (2%)	Creme Vaginal	1.200		
60.	Miconazol 20MG/G (2%)	Creme	2.200		
61.	Óleo Mineral	Óleo para uso Oral	600		
62.	Omeprazol 40MG	Comprimido	33.600		
63.	Paracetamol 500MG	Comprimido	60.000		
64.	Paracetamol 200MG/ML FR 15ml	Solução Oral	3.600		
65.	Permetrina 50MG/G (5%)	Loção	1.200		
66.	Prednisona 20MG	Comprimido	26.400		
67.	Prednisolona 1 MG/ML	Suspensão Oral	1.200		
68.	Sais para reidratação Oral	Pó para solução Oral	2.000		
69.	Secnidazol 1g	Comprimido	1.200		
70.	Sinvastatina 20MG	Comprimido	21.600		
71.	Sulfadiazina de Prata 10MG/G	Creme	400		
72.	Sulfa+Trimetoprima 400MG + 80MG	Comprimido	23.200		
73.	Sulfa+Trimetoprima 40MG + 80MG/ML+	Suspensão Oral	1.500		
74.	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	64.800		
75.	Sulfato ferroso 125mg/ml	Solução Oral	1.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					
<b>LOTE II – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>					
1.	Cloreto de sódio 0,9% Frc 100 ml	UND	3.000		
2.	Cloreto de sódio 0,9% Frc 250 ml	UND	3.000		
3.	Cloreto de sódio 0,9% Frc 500 ml	UND	3.000		
4.	Soro ringer lactato Frc 500ml	UND	2.400		
5.	Soro glicosado Frc 500ml	UND	1.000		
6.	Álcool líquido 70% frc 1000ml	UND	2.000		
7.	Álcool gel 70% frc 850gr	UND	500		
8.	Algodão hidrófilo hospitalar 500g	UND	250		
9.	Esparradrapo impermeável 10cmx4,5mts	UND	500		
10.	Compressa Gaze Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos, Tamanho 7,5x7,5cm, Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão, 11 Fios. pct c/ 500 unidades	UND	840		





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁÍ



11.	Cateter Nasal para oxigenio Tipo Óculos Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama adulto	UND	500		
12.	Cateter Nasal para oxigenio Tipo Óculos Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama infantil	UND	500		
13.	Máscara e Extensão para Oxigênio Micronebulizador Adulto, com máscara e extensão para serem usados em conjunto com o fluxômetro para o tratamento de inaloterapia, através da nebulização, máscara com pequenas aberturas, o que evita a concentração de gás carbônico em seu interior, com extensor transparente 1,5m, Copo graduado de 5ml a 15ml.	UND	500		
14.	Máscara e Extensão para Oxigênio Micronebulizador Infabntil, possui máscara e extensão para serem usados em conjunto com o fluxômetro para o tratamento de inaloterapia, através da nebulização, máscara com pequenas aberturas, o que evita a concentração de gás carbônico em seu interior; - Com extensor transparente de 1,5m; - Copo graduado de 5ml a 15ml.	UND	500		
15.	Torneirinha de 3 vias luer lock Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave	UND	500		
16.	Equipo macro gotas flexível com injetor lateral 150cm, com camera de gotejamento, filtro de partícula, extensao em pvc cristal, controlador de fluxo, conexao luer	UND	600		
17.	Cateter intravenoso periférico, estéril, com agulha siliconizada, bisel bi-angulado e trifacetado, radiopaco e flexível tamanho 20G	UND	500		
18.	Cateter intravenoso periférico, estéril, com agulha siliconizada, bisel bi-angulado e trifacetado, radiopaco e flexível tamanho 22G	LITROS	1.200		
19.	Cateter intravenoso periférico, estéril, com agulha siliconizada, bisel bi-angulado e trifacetado, radiopaco e flexível tamanho 18G	LITROS	600		
20.	escalpe dispositivo para infusão intravenosa com agulha siliconizada, bisel angulado e trifacetado, estéril numero 23	PCT	240		
21.	escalpe dispositivo para infusão intravenosa com agulha siliconizada, bisel angulado e trifacetado, estéril numero 25	UND	240		
22.	escalpe dispositivo para infusão intravenosa com agulha siliconizada, bisel angulado e trifacetado, estéril numero 21	UND	360		
23.	escalpe dispositivo para infusão intravenosa com agulha siliconizada, bisel angulado e trifacetado, estéril numero 27	UND	600		
24.	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril caixa com 100 unds Nº 24	CX	50		
25.	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril caixa com 100 unds Nº 22	CX	50		
26.	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril caixa com 100 unds Nº 20	CX	50		
27.	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril caixa com 100 unds Nº 15	CX	50		
28.	Seringa descartável em polipropileno, estéril com agulha 1ml	UND	2.500		
29.	Seringa descartável em polipropileno, estéril com agulha 3ml	UND	2.500		
30.	Seringa descartável em polipropileno, estéril com agulha 5ml	UND	4.000		
31.	Seringa descartável em polipropileno, estéril com agulha 10ml	UND	4.000		
32.	Seringa descartável em polipropileno, estéril com agulha 20ml	UND	4.000		
33.	Agulha descartável com bisel trifacetado, estéril tamanho 25x8 caixa com 100 unds	UND	1.200		
34.	Lanceta automatica por contato 28g, estéril caixa com 100unds	UND	1.200		
35.	Espéculo vaginal com parafuso regulador estéril tam. M	UND	1.200		
36.	Espéculo vaginal com parafuso regulador estéril tam. M	UND	1.200		
37.	Fixador citológico aerosol 100ml	UND	1.200		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ



38.	Papel grau cirúrgico rolo para esterelização 300mm x 100mts	UND	150		
39.	Fita para autoclave rolo 19mm x 100mts	UND	1.200		
40.	Fita para teste de glicemia compatível com monitor On Call Plus II caixa com 50 tiras e 01 chip de codificação	UND	1.200		
41.	Lençol de papel hospitalar descartável papel 100% celulose virgem cor branco tam. 70cm x 50m	UND	1.200		
42.	Mascara cirurgica descartável tripla com filtro de retenção bacteriana, clipe nasal, caixa c/ 50 unidades	UND	1.200		
43.	Jaleco avental cirurgico descartável manca longa, latex nos punhos, pct com 10 unds, gramatura 50g	UND	1.200		
44.	Macação de segurança laminado impermeável, para proteção e barreira contra partículas secas e líquidos químicos, com capuz, fecho frontal, elástico no capuz, pulsos e tornozelo	UND	1.200		
45.	Luva latex cirurgica estéril 7.0	UND	1.800		
46.	Luva latex cirurgica estéril 7.5	UND	1.800		
47.	Luva latex cirurgica estéril 8.0	UND	1.800		
48.	Luva de procedimento tamanho P caixas c/ 100 unds	CX	450		
49.	Luva de procedimento tamanho M caixas c/ 100 unds	CX	450		
50.	Luva de procedimento tamanho G caixas c/ 100 unds	CX	450		
51.	Touca descartavel caixa c/ 100 unidades	CX	1.200		
52.	Clorexidina degermante antisséptico 2% frc 1000ml	UND	360		
53.	Clorexidina tópica solução alcoólica 0,5% frc 1000ml	UND	1.000		
54.	Água oxigenada 10volume frc 1000ml	UND	2.400		
55.	Abaixador de Língua caixa c/ 100 unidades	UND	120		
56.	Fio de sutura nylon com agulha triangular 2,0cm 3/8 4.0 caixas c/ 24 unidades	CX	1.800		
57.	Fio de sutura nylon com agulha triangular 2,0cm 3/8 2.0 caixas c/ 24 unidades	CX	1.800		
58.	Lâmina para microscopia fosca para laboratório cx com 50 unds	CX	1.800		
59.	Caixa para perfuro cortante tamanho 13 litros	UND	1.500		
60.	Gel condutor para ultra-som incolor bisnaga 300g	UND	2.160		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					
<b>LOTE III – MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE).</b>					
1.	Broca Diamantada esférica FG 1012	UND	150		
2.	Broca Diamantada esférica FG 1014	UND	150		
3.	Broca Diamantada esférica FG 1016	UND	150		
4.	Broca Diamantada esférica FG 1017	UND	150		
5.	Broca Diamantada esférica FG 1012 HL	UND	150		
6.	Broca Diamantada esférica FG 1014 HL	UND	150		
7.	Broca Diamantada esférica FG 1016 HL	UND	150		
8.	Broca Diamantada esférica FG 1017 HL	UND	150		
9.	Broca Endo Z carbide FG23	UND	100		
10.	Broca Cirurgica kit contendo 09 brocas	KIT	50		
11.	Ponta Diamantada ponta de Lapis	UND	100		
12.	Ponta Diamantada Invicta Cônica Topo Arredondado	UND	100		
13.	Ponta Diamantada Pêra FG	UND	100		
14.	Ponta Diamantada Cilíndrica Topo Cônico	UND	100		
15.	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada	UND	100		
16.	Ponta Diamantada Chama	UND	100		
17.	Ponta Diamantada Cônica	UND	100		
18.	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Inativa	UND	100		
19.	Kit de acabamento e polimento de resinas compostas contendo 1 Polidor para glaze; 3 Rodas de polimento (granulometria grossa, média e fina); 3 Polidores Chama (granulometria grossa, média e fina); 3 Brocas diamantadas (tarja verde, azul e vermelha); 1 Disco diamantado dupla-face periférico 7020; 1 Escova carbeto de silício; 1 Escova crina de cavalo; 1 Escova pelo de cabra; 1 Escova pelo de cabra estrela; 1 broqueiro de acrílico.	UND	50		
20.	Condicionador ácido gel viscoso de ácido fosfórico a 35%, adequado para "ataque ácido total", viscoso para evitar a respectiva migração numa superfície vertical, que possua propriedade auto limite de profundidade do ataque ácido sobre a dentina, não excederá o limite de 1,9 µm, pct com 04 seringas de 1,2ml (1,58g)	PCT	200		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ



21.	Cunha cervical flexíveis transparentes pct c/20 unds	UND	100		
22.	Banda Matriz de aço inox – 0,5 mm com 50cm	UND	200		
23.	Banda Matriz de aço inox – 0,7 mm com 50cm	UND	200		
24.	Pincel aplicador descartável longo para uso odontológico com 100 unds	PCT	200		
25.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A1E	UND	60		
26.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A2E	UND	60		
27.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A3E	UND	60		
28.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A3,5E	UND	60		
29.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A1E	UND	60		
30.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A2E	UND	60		
31.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A3E	UND	60		
32.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A3,5E	UND	60		
33.	Pasta de polimento diamantada com partículas brancas microcristalinas de diamante 1.0 um 1,2ml	UND	80		
34.	Sistema adesivo fotopolimerizável com 0,2% de clorexidina e 7,5% de carga inorgânica frasco com 4ml	UND	100		
35.	Tira de poliéster 10x120x0,05mm pct. c/ 50 und	PCT	150		
36.	Tira de lixa Abrasiva de aço 4mm pct. c/ 12 und	PCT	200		
37.	Tira de Lixa para acabamento e polimento fina 3Mx4MM	PCT	200		
38.	Agulha gengival curta p/anestesia carpule 30G cx. c/100und	CX	200		
39.	Agulha gengival longa p/anestesia carpule 27G cx c/100 und	CX	150		
40.	Anestésico Articaina 4% c/ epinefrina 1:100.000 72mg+18ug cx. c/ 50 tubetes	CX	200		
41.	Anestésico Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:100.000 36mg+18ug cx. c/ 50 tubetes	CX	300		
42.	Anestésico Mepivacaína 2% c/epinefrina 1:100.000 36mg+18ug cx. c/ 50 tubetes	CX	200		
43.	Anestésico Prilocaína 3% c/Felipressina 0,03ui 54mg+0,054ui cx. c/ 50 tubetes	CX	200		
44.	Anestésico tópico gel Benzocaína 200mg/g tutti frutti 12g	UND	120		
45.	Conjunto cimento óxido de zinco pó 28g + líquido 10ml	CONJ	80		
46.	Cimento Hidróxido de cálcio base 13g: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco + catalizador 11g: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco + bloco de mistura	UND	50		
47.	Hidróxido de cálcio PA 10g	UND	80		
48.	Ionômero de vidro forrador 10g de pó+13ml de líquido	UND	60		
49.	Ionômero de vidro para CIMENTAÇÃO pó com 15g + 1 frc de líquido com 10g+1 dosador de pó+1 bloco de espátula	UND	50		
50.	Óxido de zinco pó 50 gr	UND	50		
51.	Eugenol Solução a base de óleo de cravo 20 ml	UND	80		
52.	Creme dental fluoretado 50gr	UND	6000		
53.	Escova dental adulto cerdas macia	UND	5000		
54.	Escova dental infantil cerdas macia	UND	6000		
55.	Flúor tópico gel neutro 200ml	UND	600		
56.	Pastilha evidenciadora de placa dental c/60	UND	100		
57.	Bicarbonato de sódio em pó extra fino envelope 40 g p/ profilaxia	UND	500		
58.	Escova Róbson plana unidade	UND	500		
59.	Fio dental rolo 500mts	UND	300		
60.	fio dental rolo 025 mts	UND	6000		
61.	Pasta profilática sabor menta 90 gr	UND	150		
62.	Pedra pomes extra fino p/ polimento pote c/100 gr	UND	50		
63.	Selante de fissuras fotopolimerizável fluoretado branco c/ 55% de carga 2x2,5g	UND	150		
64.	Taça de borracha para polimento unidade	UND	400		
65.	Digluconato de Clorexidina 2% solução 100ml	FRC	150		
66.	Digluconato de Clorexidina 0,12% - Enxaguante bucal	FRC	150		
67.	Paramonoclorofenol Canforado 20ml	FRC	100		
68.	Hemostático líquido 10ml	FRC	120		
69.	Esonja hemostática cubo 1x1x1 cx. c/ 10	UND	100		
70.	Hipoclorito de Sódio - Solução de Milton 1L	FRC	96		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ



71.	Formocresol 10ml	FRC	120		
72.	Tricresolformalina 10ml	FRC	120		
73.	Oleo Lubrificante caneta baixa/alta rotação 200ml spray	FRC	80		
74.	Detergente Enzimático 1 litro	FRC	60		
75.	Dreno de sucção endodôntico - descartavel cx. c/40 und	PCT	300		
76.	Babador odontológico com 100 UND	PCT	200		
77.	Fio de Sutura Nylon 4-0 c/ ag 20mm 3/8 cx. c/24 env	CX	200		
78.	Sugador odontológico descartavel pct c /40 und	PCT	500		
79.	Revelador radiografico odontológico 500ml	FRC	120		
80.	Fixador radiografico odontológico 500ml	FRC	120		
81.	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: côncavo, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	UND	150		
82.	Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: reta, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável Tipo I - Pa	UND	60		
83.	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 11,5 cm, características adicionais: ponta curva	UND	40		
84.	Calcador , condensador, material: aço inoxidável, modelo: 6337, características adicionais: pontas duplas	UND	80		
85.	Régua - uso odontológico, modelo: endodôntica, material: alumínio, tipo: milimetrada, característica adicional: calibradora de cones, tipo uso: autoclavável	UND	50		
86.	Cânula, material: aço inoxidável, tipo: frazier, uso: aspiração cirúrgica, diâmetro: 4,0 mm, comprimento: 20 cm	UND	50		
87.	Descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periosteio, modelo: sindesmótomo	UND	50		
88.	Espátula odontológica, aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação	UND	60		
89.	Acessório para radiologia, colgadura, aço inoxidável, dimensões: para filme 18 x 24 cm, características adicionais: para 14 películas	UND	200		
90.	Placa para espatulação, vidro, formato: retangular, espessura cerca de 15 mm	UND	60		
91.	Bisturi - uso odontologico, aço inoxidável, tipo: gengivótomo, modelo: orban 1,2, esterilidade: esterilizável	CX	80		
92.	Bandeja aço inoxidável, lisa, 30 x 20 x 5 cm, esterilizável	UND	100		
93.	Seringa carpule, material: aço inoxidável, autoclavável, capacidade: 1,80 ml, carga lateral, tipo: carpule, aplicação aspiração argola	UND	50		
94.	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto	UND	60		
95.	Caneta alta rotação. Conexão:Borden (2 furos). Diâmetro da cabeça:11,3 mm. Rotação:290.000 a 420.000 rpm. Pressão de trabalho (bar):2,1 bar = 210 Kpa = 30,4 psi +- 5%. Consumo de ar:34 l/min. +- 10%. Nível sonoro:65 Db. Peso Líquido:65 g. Peso Bruto c/ Embalagem:145 g. Brocas:Haste tipo 3 – FG Standard	UND	20		
96.	Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1, torque maior ou igual 50 n cm, troca de broca: trava lt,fg, com refrigeração externa, tipo cabeça: cabeça padrão, característica adicional c/led	UND	20		
97.	Rolo Para Esterilização em autoclaves medidas 30cmx100m	ROLO	100		
98.	Rolo Para Esterilização em autoclaves medidas 20cmx100m	ROLO	100		
99.	Clareador e fotopolimerizador Wireless (Sem fio) led alta potência 1250mW/cm2	UND	10		
100.	Algodão - rolo dental n 2 - não esteril com 100und	PCT	300		
101.	Papel carbono para articulação - com 12 folhas	UND	300		
102.	Seladora odontologica com area de selagem de 30cmX10mm 110/220v 50/60hz 80w	UND	10		

**VALOR TOTAL DO LOTE III**

**LOTE IV – MEDICAMENTOS CONTROLADOS (CAPS)**

1.	Ácido Valpróico 250mg	Cápsula	15.800		
2.	Ácido Valpróico 500mg	Cápsula	19.200		
3.	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	Comprimido	12.500		
4.	Amitriptilina, Cloridrato 75mg	Comprimido	10.900		
5.	Biperideno, Cloridrato 2mg	Comprimido	9.800		
6.	Bupropiona 150mg	Comprimido	12.900		
7.	Carbamazepina 200mg	Comprimido	20.400		
8.	Carbamazepina 400mg	Comprimido	19.100		
9.	Carbamazepina 20mg/ml – 100ml – suspensão oral	Frasco	500		
10.	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	13.600		



11.	Citalopram 20mg	Comprimido	22.200		
12.	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	21.960		
13.	Clonazepam 2mg	Comprimido	23.700		
14.	Clonazepam 2,5mg/ml – gotas – 20ml – solução oral	Frasco	3.000		
15.	Diazepam 5mg	Comprimido	10.656		
16.	Diazepam 10mg	Comprimido	20.280		
17.	Fenitoína 100mg	Comprimido	23.100		
18.	Fenobarbital 100mg	Comprimido	23.400		
19.	Fenobarbital 40mg/ml – (4%) – 20ml – solução oral	Frasco	2.184		
20.	Fluoxetina, Cloridrato 20mg	Cápsula	26.000		
21.	Haloperidol, Decanoato 70,52mg/ml	Ampola	1.788		
22.	Haloperidol 2mg/ml – 20ml – solução oral	Frasco	400		
23.	Haloperidol 1mg	Comprimido	21.960		
24.	Haloperidol 5mg	Comprimido	22.100		
25.	Imipramina, Cloridrato 25mg	Comprimido	3.160		
26.	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	5.150		
27.	Paroxetina, Cloridrato 20mg	Comprimido	12.600		
28.	Sertralina, Cloridrato 50mg	Comprimido	12.600		
29.	Venlafaxina, Cloridrato 75mg	Cápsula Gel	8.200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					
Os valores foram calculados através do Excel e podem sofrer alterações para mais ou para menos.					

#### • DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos produtos ofertados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, será considerada essa última.

O prazo de substituição dos produtos recebido e rejeitado por se encontrar fora do padrão de qualidade é de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de comunicação ao fornecedor.

#### • FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

A contrata deverá possuir registro no Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão fiscalizador do Estado ou Município em que a empresa é sediada; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa e com habilitação para comercializar, armazenar, distribuir, expedir e transportar “correlatos, saneantes”, emitida pela ANVISA ou previsto em alvará;

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa e com habilitação para comercializar, armazenar, distribuir, expedir e transportar “medicamentos”, emitida pela ANVISA ou previstos em alvará;

Autorização Especial (AE), ativa emitida pela ANVISA

Certificado de Registro dos produtos, expedido pela ANVISA, sendo:

No caso de registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, § 6º;

Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalmente;

Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado correspondente.

Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;





Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens análogos ou similares ao objeto identificado no termo de referência anexo, por parte da sociedade ou por parte dos sócios integrantes da pessoa jurídica, acompanhados de notas fiscais ou nota de empenho.

Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pelo órgão estadual e Municipal onde a Empresa possui sua Sede.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - habilitação**

Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de preços deverá estar assinada e ter a firma devidamente reconhecida em cartório competente, pelo representante legal e responsável técnico da empresa.

Apresentar e anexar registros de medicamentos ativos, expedido pela ANVISA, e informar o número dos registros dos produtos junto a proposta de preços da empresa, dos itens constantes no termo de referência

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa e com habilitação para comercializar, armazenar, distribuir, expedir e transportar “correlatos, saneantes”, emitida pela ANVISA ou previstos em alvará;

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa e com habilitação para comercializar, armazenar, distribuir, expedir e transportar “medicamentos”, emitida pela ANVISA ou previstos em alvará;

Autorização Especial (AE), ativa emitida pela ANVISA

Apresentar declaração em anexo assinada por seu representante legal dando ciência que irá executar fielmente o contrato, honrando fielmente em suas entregas.

Apresentar declaração em anexo assinada por seu representante legal que as entregas serão feitas por conta do contratado, sendo de responsabilidade da contratada transportar em veículos apropriados até a CAF da Secretaria de Saúde.

- **DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a especificação proposta, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.



O recebimento do objeto será acompanhado por um Fiscal da Administração Municipal, e será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a datada entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com as especificações constantes neste termo.

A CONTRATADA deverá entregar fielmente os produtos de acordo com as exigências deste Edital, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

#### • **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Caberá ao vencedor do certame**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo;

Assinar a Ata de Registro de Preços - ARP ou o Contrato;

Iniciar a execução do objeto adjudicado, a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme solicitação formal da Prefeitura de Mucajaí;

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto da licitação;

Entregar os produtos conforme solicitação documentada, obedecendo aos prazos e o local de entrega, bem como as obrigações previstas no Edital;

Se a qualidade dos produtos não corresponder ao exigido neste termo de referência a contratada será chamada para, dentro do **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, fazer as devidas correções e/ou complementações, ou substituir os produtos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital pelo Órgão Contratante.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela Administração Pública;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante aos produtos licitados;

Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente a Contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela contratante;

Respeitar as normas de controle de fluxo de pessoas nas dependências da contratante;

Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

- i. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução



do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

- ii. Durante a execução do objeto da licitação, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização dos produtos contratados.

#### • **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Efetuar o registro da licitante vencedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços ou Contrato;

Emitir a Nota de Empenho em favor da empresa vencedora da licitação relativa ao objeto da licitação;

Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Edital, ARP ou no Termo de Contrato;

Permitir o acesso do pessoal da contratada ao local da entrega do objeto;

Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### • **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mucajaí designará servidor(es), para fiscalizar o Contrato e acompanhar a sua execução, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

São atribuições do fiscal, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Secretaria Municipal de Saúde e à Empresa, consoante o art. 117, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21.

Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

É direito da fiscalização rejeitar quaisquer produtos ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

A Prefeitura de Mucajaí comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Não obstante ser a Empresa a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura de Mucajaí reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

#### • **DO PAGAMENTO**



A partir do momento em que a Empresa realizar a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, esta deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal conforme informações na Ordem de Fornecimento, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Transferência Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros serão de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto solicitada por ordem de fornecimento até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

#### • SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Mucajaí, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Firmar declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta;
- Fraudar na execução do contrato;
- Atrasar na execução do contrato;
- Inexecução parcial ou total do contrato.

Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a LICITANTE/CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% do valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso, até o limite de 15%. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

Até o máximo de 30% do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

30% do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do contrato.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.



O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da Prefeitura, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

• **DECLARAÇÕES LEGAIS**

Declaro para os devidos fins que o presente Termo de referência acha-se de acordo com o preconizado no inciso XXV, do artigo 6º da Lei 14.133/21.

Mucajaí-RR, 14 de agosto de 2024.

Revisado/Aprovado  
**José Cabral Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Saúde

Revisado/Aprovado  
**Eronildes Aparecida Gonçalves**  
Prefeita





## Anexo II

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_\_

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, ATRAVÉS DA SCERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

E \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Mucajaí, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 032w centro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Material Médico Hospitalar, Material Odontológico e Medicamentos Controlados, para atender a Demanda Operacional das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí-RR, conforme estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: conforme item 1.1.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do(a) \_\_\_\_\_, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços/fornecimento tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços/fornecimentos tenham sido prestados ou fornecidos regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço/fornecimento;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.1. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a contratante, mediante prévia notificação de 30 dias, se a Administração não mais dispuser de créditos orçamentários para quitar as respectivas obrigações; ou entender que sua continuidade não oferece mais vantagens

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência conforme item 5, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ .....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

7.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;



- 7.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 7.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 7.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 7.9.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração para representa-lo na execução do contrato.
- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021;

## **9. CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA**

- 9.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, persistindo as obrigações, consoante o descrito nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2. O início do fornecimento será de forma única conforme a natureza do objeto, após emissão de nota de empenho e ordem de compra.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da





Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos moldes orçamentários a seguir:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Programa de trabalho		Elemento de despesa
10.301.0700.2030.0000 Recursos Próprio	10.301.0710.2043-0000 Custeio - Piso da Atenção Básica	3.3.90.30.00

Valor estimado: R\$ .....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial da União, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), salvo os municípios amparados pelo Art. 176 da mesma lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2024

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

HORÁRIO: \_\_\_\_:00h

Objeto: Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Material Médico Hospitalar, Material Odontológico e Medicamentos Controlados, para atender a Demanda Operacional das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí-RR.

ESPECIFICAÇÃO		UND	Quant. Anual	Valor uni.	Valor Total
<b>LOTE I – MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>					
76.	Aciclovir 200MG	Comprimido	18.000		
77.	Aciclovir 50MG/G 5% Bis 10g	Creme	1.800		
78.	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	60.000		
79.	Ácido Fólico 5MG	Comprimido	50.400		
80.	Ácido Ascórbico 500mg	Comprimido	36.000		
81.	Acido Ascórbico 200mg /ml	Solução Oral	15.000		
82.	Albendazol 400mg	Comprimido	42.000		
83.	Albendazol 40MG/ML Frc 10 ml	Suspensão Oral	18.000		
84.	Ambroxol 6MG/ML	Solução Oral	10.200		
85.	Ambroxol 3MG/ML	Solução Oral	10.200		
86.	Amoxicilina 500MG	Comprimido	88.200		
87.	Amoxicilina 50MG/ML	Suspensão Oral	2.000		
88.	Anlodipino 5MG	Comprimido	36.000		
89.	Anlodipino 10MG	Comprimido	36.000		
90.	Atenolol 25MG	Comprimido	36.000		
91.	Atenolol 50MG	Comprimido	36.000		
92.	Azitromicina 500MG	Comprimido	27.000		
93.	Azitromicina 40MG/ML	Pó p/ Suspensão Oral	3.000		
94.	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	Pó p/ Suspensão Injetável	1.800		
95.	Captopril 25MG	Comprimido	72.000		
96.	Captopril 50mg	Comprimido	72.000		
97.	Cefalexina 500MG	Comprimido ou Capsula	38.400		
98.	Cefalexina 50MG/ML	Suspensão Oral	3.600		
99.	Cetoconazol	Comprimido	14.400		
100.	Cetoconazol	Creme	1.500		
101.	Ciprofloxacino 500MG	Comprimido	40.320		
102.	Metformina, Cloridrato 500MG	Comprimido	90.000		
103.	Metformina, Cloridrato 850MG	Comprimido	96.000		
104.	Metoclopramida 10MG	Comprimido	6.000		
105.	Metoclopramida 4MG/ML	Solução Oral	600		
106.	Propranolol 40MG	Comprimido	18.000		
107.	Dexametasona 1 MG/G (0, 1%)	Creme	2.500		
108.	Dexametasona 0,1 MG/ML	Elixir	1.800		
109.	Dipirona 500MG	Comprimido	80.400		
110.	Dipirona 500MG/ML FRC 10 ml	Solução Oral	3.600		
111.	Fluconazol 150MG	Comprimido	12.000		
112.	Furosemida 40MG	Comprimido	18.000		
113.	Glibenclamida 5MG	Comprimido	120.000		
114.	Hidroclorotiazida 25MG	Comprimido	144.000		
115.	Hidróxido de Alumínio+magnésio	Suspensão Oral	1.200		
116.	Ibuprofeno 600MG	Comprimido	43.200		
117.	Ibuprofeno 50MG/ML	Suspensão Oral	7.200		
118.	Ivermectina 6MG	Comprimido	7.200		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ



119.	Loratadina 10MG	Comprimido	26.400		
120.	Loratadina 1 MG/ML	Xarope	2.160		
121.	Losartana Potássica 50MG	Comprimido	120.000		
122.	Dexclorfeniramina 2MG	Comprimido	26.400		
123.	Dexclorfeniramina 0,4MG/ML	Xarope	2.160		
124.	Enalapril 20MG	Comprimido	72.000		
125.	Enalapril 10MG	Comprimido	72.000		
126.	Metronidazol 250MG	Comprimido	10.800		
127.	Metronidazol 40MG/ML	Suspensão Oral	1.440		
128.	Metronidazol 100MG/G	Creme Vaginal	3.000		
129.	Neomicina + Bacitracina	Creme	2.500		
130.	Nifedipino 20MG	Comprimido	24.000		
131.	Nistatina 100.000 UI/ML	Suspensão Oral	1.200		
132.	Nistatina 25.000 UI/G	Creme Vaginal	2.800		
133.	Nitrofurantoina 100mg	Comprimido	30.000		
134.	Miconazol 20MG/G (2%)	Creme Vaginal	1.200		
135.	Miconazol 20MG/G (2%)	Creme	2.200		
136.	Óleo Mineral	Óleo para uso Oral	600		
137.	Omeprazol 40MG	Comprimido	33.600		
138.	Paracetamol 500MG	Comprimido	60.000		
139.	Paracetamol 200MG/ML FR 15ml	Solução Oral	3.600		
140.	Permetrina 50MG/G (5%)	Loção	1.200		
141.	Prednisona 20MG	Comprimido	26.400		
142.	Prednisolona 1 MG/ML	Suspensão Oral	1.200		
143.	Sais para reidratação Oral	Pó para solução Oral	2.000		
144.	Secnidazol 1g	Comprimido	1.200		
145.	Sinvastatina 20MG	Comprimido	21.600		
146.	Sulfadiazina de Prata 10MG/G	Creme	400		
147.	Sulfa+Trimetoprima 400MG + 80MG	Comprimido	23.200		
148.	Sulfa+Trimetoprima 40MG + 80MG/ML+	Suspensão Oral	1.500		
149.	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	64.800		
150.	Sulfato ferroso 125mg/ml	Solução Oral	1.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					
<b>LOTE II – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>					
61.	Cloreto de sódio 0,9% Frc 100 ml	UND	3.000		
62.	Cloreto de sódio 0,9% Frc 250 ml	UND	3.000		
63.	Cloreto de sódio 0,9% Frc 500 ml	UND	3.000		
64.	Soro ringer lactato Frc 500ml	UND	2.400		
65.	Soro glicosado Frc 500ml	UND	1.000		
66.	Álcool líquido 70% frc 1000ml	UND	2.000		
67.	Álcool gel 70% frc 850gr	UND	500		
68.	Algodão hidrófilo hospitalar 500g	UND	250		
69.	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5mts	UND	500		
70.	Compressa Gaze Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos, Tamanho 7,5x7,5cm, Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão, 11 Fios. pct c/ 500 unidades	UND	840		
71.	Cateter Nasal para oxigenio Tipo Óculos Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama adulto	UND	500		
72.	Cateter Nasal para oxigenio Tipo Óculos Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama infantil	UND	500		
73.	Máscara e Extensão para Oxigênio Micronebulizador Adulto, com máscara e extensão para serem usados em conjunto com o fluxômetro para o tratamento de inaloterapia, através da nebulização, máscara com pequenas aberturas, o que evita a concentração de gás carbônico em seu interior, com extensor transparente 1,5m, Copo graduado de 5ml a 15ml.	UND	500		
74.	Máscara e Extensão para Oxigênio Micronebulizador Infabntil, possui máscara e extensão para serem usados em conjunto com o fluxômetro para o tratamento de inaloterapia, através da nebulização, máscara com pequenas aberturas, o que evita a concentração de gás	UND	500		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ



	carbônico em seu interior; - Com extensor transparente de 1,5m; - Copo graduado de 5ml a 15ml.				
75.	Torneirinha de 3 vias luer lock Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave	UND	500		
76.	Equipo macro gotas flexível com injetor lateral 150cm, com camera de gotejamento, filtro de particula, extensao em pvc cristal, controlador de fluxo, conexao luer	UND	600		
77.	Cateter intravenoso periférico, estéril, com agulha siliconizada, bisel bi-angulado e trifacetado, radiopaco e flexível tamanho 20G	UND	500		
78.	Cateter intravenoso periférico, estéril, com agulha siliconizada, bisel bi-angulado e trifacetado, radiopaco e flexível tamanho 22G	LITROS	1.200		
79.	Cateter intravenoso periférico, estéril, com agulha siliconizada, bisel bi-angulado e trifacetado, radiopaco e flexível tamanho 18G	LITROS	600		
80.	escalpe dispositivo para infusão intravenosa com agulha siliconizada, bisel angulado e trifacetado, estéril numero 23	PCT	240		
81.	escalpe dispositivo para infusão intravenosa com agulha siliconizada, bisel angulado e trifacetado, estéril numero 25	UND	240		
82.	escalpe dispositivo para infusão intravenosa com agulha siliconizada, bisel angulado e trifacetado, estéril numero 21	UND	360		
83.	escalpe dispositivo para infusão intravenosa com agulha siliconizada, bisel angulado e trifacetado, estéril numero 27	UND	600		
84.	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril caixa com 100 unds Nº 24	CX	50		
85.	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril caixa com 100 unds Nº 22	CX	50		
86.	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril caixa com 100 unds Nº 20	CX	50		
87.	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril caixa com 100 unds Nº 15	CX	50		
88.	Seringa descartável em polipropileno, estéril com agulha 1ml	UND	2.500		
89.	Seringa descartável em polipropileno, estéril com agulha 3ml	UND	2.500		
90.	Seringa descartável em polipropileno, estéril com agulha 5ml	UND	4.000		
91.	Seringa descartável em polipropileno, estéril com agulha 10ml	UND	4.000		
92.	Seringa descartável em polipropileno, estéril com agulha 20ml	UND	4.000		
93.	Agulha descartável com bisel trifacetado, estéril tamanho 25x8 caixa com 100 unds	UND	1.200		
94.	Lanceta automatica por contato 28g, estéril caixa com 100unds	UND	1.200		
95.	Espéculo vaginal com parafuso regulador estéril tam. M	UND	1.200		
96.	Espéculo vaginal com parafuso regulador estéril tam. M	UND	1.200		
97.	Fixador citológico aerosol 100ml	UND	1.200		
98.	Papel grau cirúrgico rolo para esterelização 300mm x 100mts	UND	150		
99.	Fita para autoclave rolo 19mm x 100mts	UND	1.200		
100.	Fita para teste de glicemia compatível com monitor On Call Plus II caixa com 50 tiras e 01 chip de codificação	UND	1.200		
101.	Lençol de papel hospitalar descartável papel 100% celulose virgem cor branco tam. 70cm x 50m	UND	1.200		
102.	Mascara cirurgica descartável tripla com filtro de retenção bacteriana, clipe nasal, caixa c/ 50 unidades	UND	1.200		
103.	Jaleco avental cirurgico descartável manca longa, latex nos punhos, pct com 10 unds, gramatura 50g	UND	1.200		
104.	Macacão de segurança laminado impermeável, para proteção e barreira contra particulas secas e liquidos	UND	1.200		





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ



	químicos, com capuz, fecho frontal, elastico no capuz, pulsos e tornozelo				
105.	Luva latex cirurgica estéril 7.0	UND	1.800		
106.	Luva latex cirurgica estéril 7.5	UND	1.800		
107.	Luva latex cirurgica estéril 8.0	UND	1.800		
108.	Luva de procedimento tamanho P caixas c/ 100 unds	CX	450		
109.	Luva de procedimento tamanho M caixas c/ 100 unds	CX	450		
110.	Luva de procedimento tamanho G caixas c/ 100 unds	CX	450		
111.	Touca descartavel caixa c/ 100 unidades	CX	1.200		
112.	Clorexidina degermante antisséptico 2% frc 1000ml	UND	360		
113.	Clorexidina tópica solução alcoólica 0,5% frc 1000ml	UND	1.000		
114.	Água oxigenada 10volume frc 1000ml	UND	2.400		
115.	Abaixador de Língua caixa c/ 100 unidades	UND	120		
116.	Fio de sutura nylon com agulha triangular 2,0cm 3/8 4.0 caixas c/ 24 unidades	CX	1.800		
117.	Fio de sutura nylon com agulha triangular 2,0cm 3/8 2.0 caixas c/ 24 unidades	CX	1.800		
118.	Lâmina para microscopia fosca para laboratório cx com 50 unds	CX	1.800		
119.	Caixa para perfuro cortante tamanho 13 litros	UND	1.500		
120.	Gel condutor para ultra-som incolor bisnaga 300g	UND	2.160		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					
<b>LOTE III – MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE).</b>					
103.	Broca Diamantada esferica FG 1012	UND	150		
104.	Broca Diamantada esferica FG 1014	UND	150		
105.	Broca Diamantada esferica FG 1016	UND	150		
106.	Broca Diamantada esferica FG 1017	UND	150		
107.	Broca Diamantada esferica FG 1012 HL	UND	150		
108.	Broca Diamantada esferica FG 1014 HL	UND	150		
109.	Broca Diamantada esferica FG 1016 HL	UND	150		
110.	Broca Diamantada esferica FG 1017 HL	UND	150		
111.	Broca Endo Z carbide FG23	UND	100		
112.	Broca Cirurgica kit contendo 09 brocas	KIT	50		
113.	Ponta Diamantada ponta de Lapis	UND	100		
114.	Ponta Diamantada Invicta Cônica Topo Arredondado	UND	100		
115.	Ponta Diamantada Pêra FG	UND	100		
116.	Ponta Diamantada Cilíndrica Topo Cônico	UND	100		
117.	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada	UND	100		
118.	Ponta Diamantada Chama	UND	100		
119.	Ponta Diamantada Cônica	UND	100		
120.	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Inativa	UND	100		
121.	Kit de acabamento e polimento de resinas compostas contendo 1 Polidor para glaze; 3 Rodas de polimento (granulometria grossa, média e fina); 3 Polidores Chama (granulometria grossa, média e fina); 3 Brocas diamantadas (tarja verde, azul e vermelha); 1 Disco diamantado dupla-face periférico 7020; 1 Escova carbeto de silício; 1 Escova crina de cavalo; 1 Escova pelo de cabra; 1 Escova pelo de cabra estrela; 1 broqueiro de acrílico.	UND	50		
122.	Condicionador acido gel viscoso de ácido fosfórico a 35%, adequado para "ataque ácido total", viscoso para evitar a respectiva migração numa superfície vertical, que possua propriedade auto limite de profundidade do ataque ácido sobre a dentina, não excederá o limite de 1,9 µm, pct com 04 seringas de 1,2ml (1,58g)	PCT	200		
123.	Cunha cervical flexiveis transparentes pct c/20 unds	UND	100		
124.	Banda Matriz de aço inox – 0,5 mm com 50cm	UND	200		
125.	Banda Matriz de aço inox – 0,7 mm com 50cm	UND	200		
126.	Pincel aplicador descartável longo para uso odontológico com 100 unds	PCT	200		
127.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de ytterbio cor A1E	UND	60		
128.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de ytterbio cor A2E	UND	60		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ



129.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A3E	UND	60		
130.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A3,5E	UND	60		
131.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A1E	UND	60		
132.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A2E	UND	60		
133.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A3E	UND	60		
134.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A3,5E	UND	60		
135.	Pasta de polimento diamantada com partículas brancas microcristalinas de diamante 1.0 um 1,2ml	UND	80		
136.	Sistema adesivo fotopolimerizável com 0,2% de clorexidina e 7,5% de carga inorgânica frasco com 4ml	UND	100		
137.	Tira de poliéster 10x120x0,05mm pct. c/ 50 und	PCT	150		
138.	Tira de lixô abrasiva de aço 4mm pct. c/ 12 und	PCT	200		
139.	Tira de Lixa para acabamento e polimento fina 3Mx4MM	PCT	200		
140.	Agulha gengival curta p/anestesia carpule 30G cx. c/100und	CX	200		
141.	Agulha gengival longa p/anestesia carpule 27G cx c/100 und	CX	150		
142.	Anestésico Articaina 4% c/ epinefrina 1:100.000 72mg+18ug cx. c/ 50 tubetes	CX	200		
143.	Anestésico Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:100.000 36mg+18ug cx. c/ 50 tubetes	CX	300		
144.	Anestésico Mepivacaína 2% c/epinefrina 1:100.000 36mg+18ug cx. c/ 50 tubetes	CX	200		
145.	Anestésico Prilocaina 3% c/Felipressina 0,03ui 54mg+0,054ui cx. c/ 50 tubetes	CX	200		
146.	Anestésico tópico gel Benzocaína 200mg/g tutti frutti 12g	UND	120		
147.	Conjunto cimento óxido de zinco pó 28g + líquido 10ml	CONJ	80		
148.	Cimento Hidróxido de cálcio base 13g: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco + catalizador 11g: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco + bloco de mistura	UND	50		
149.	Hidróxido de cálcio PA 10g	UND	80		
150.	Ionômero de vidro forrador 10g de pó+13ml de líquido	UND	60		
151.	Ionômero de vidro para CIMENTAÇÃO pó com 15g + 1 frc de líquido com 10g+1 dosador de pó+1 bloco de espátula	UND	50		
152.	Óxido de zinco pó 50 gr	UND	50		
153.	Eugenol Solução a base de óleo de cravo 20 ml	UND	80		
154.	Creme dental fluoretado 50gr	UND	6000		
155.	Escova dental adulto cerdas macia	UND	5000		
156.	Escova dental infantil cerdas macia	UND	6000		
157.	Flúor tópico gel neutro 200ml	UND	600		
158.	Pastilha evidenciadora de placa dental c/60	UND	100		
159.	Bicarbonato de sódio em pó extra fino envelope 40 g p/ profilaxia	UND	500		
160.	Escova Róbson plana unidade	UND	500		
161.	Fio dental rolo 500mts	UND	300		
162.	fio dental rolo 025 mts	UND	6000		
163.	Pasta profilática sabor menta 90 gr	UND	150		
164.	Pedra pomes extra fino p/ polimento pote c/100 gr	UND	50		
165.	Selante de fissuras fotopolimerizável fluoretado branco c/ 55% de carga 2x2,5g	UND	150		
166.	Taça de borracha para polimento unidade	UND	400		
167.	Digluconato de Clorexidina 2% solução 100ml	FRC	150		
168.	Digluconato de Clorexidina 0,12% - Enxaguante bucal	FRC	150		
169.	Paramonoclorofenol Canforado 20ml	FRC	100		
170.	Hemostático líquido 10ml	FRC	120		
171.	Esponja hemostática cubo 1x1x1 cx. c/ 10	UND	100		
172.	Hipoclorito de Sódio - Solução de Milton 1L	FRC	96		
173.	Formocresol 10ml	FRC	120		
174.	Tricresolformalina 10ml	FRC	120		
175.	Oleo Lubrificante caneta baixa/alta rotação 200ml spray	FRC	80		
176.	Detergente Enzimático 1 litro	FRC	60		
177.	Dreno de sucção endodôntico - descartável cx. c/40 und	PCT	300		
178.	Babador odontológico com 100 UND	PCT	200		
179.	Fio de Sutura Nylon 4-0 c/ ag 20mm 3/8 cx. c/24 env	CX	200		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ



180.	Sugador odontológico descartável pct c /40 und	PCT	500		
181.	Revelador radiográfico odontológico 500ml	FRC	120		
182.	Fixador radiográfico odontológico 500ml	FRC	120		
183.	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: côncavo, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	UND	150		
184.	Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: reta, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável Tipo I - Pa	UND	60		
185.	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 11,5 cm, características adicionais: ponta curva	UND	40		
186.	Calçador, condensador, material: aço inoxidável, modelo: 6337, características adicionais: pontas duplas	UND	80		
187.	Régua - uso odontológico, modelo: endodôntica, material: alumínio, tipo: milimetrada, característica adicional: calibradora de cones, tipo uso: autoclavável	UND	50		
188.	Cânula, material: aço inoxidável, tipo: frazier, uso: aspiração cirúrgica, diâmetro: 4,0 mm, comprimento: 20 cm	UND	50		
189.	Descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca perioste, modelo: sindesmótomo	UND	50		
190.	Espátula odontológica, aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação	UND	60		
191.	Acessório para radiologia, colgadura, aço inoxidável, dimensões: para filme 18 x 24 cm, características adicionais: para 14 películas	UND	200		
192.	Placa para espatulação, vidro, formato: retangular, espessura cerca de 15 mm	UND	60		
193.	Bisturi - uso odontológico, aço inoxidável, tipo: gengivótomo, modelo: orban 1,2, esterilidade: esterilizável	CX	80		
194.	Bandeja aço inoxidável, lisa, 30 x 20 x 5 cm, esterilizável	UND	100		
195.	Seringa carpule, material: aço inoxidável, autoclavável, capacidade: 1,80 ml, carga lateral, tipo: carpule, aplicação aspiração argola	UND	50		
196.	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto	UND	60		
197.	Caneta alta rotação. Conexão: Borden (2 furos). Diâmetro da cabeça: 11,3 mm. Rotação: 290.000 a 420.000 rpm. Pressão de trabalho (bar): 2,1 bar = 210 Kpa = 30,4 psi +/- 5%. Consumo de ar: 34 l/min. +/- 10%. Nível sonoro: 65 Db. Peso Líquido: 65 g. Peso Bruto c/ Embalagem: 145 g. Brocas: Haste tipo 3 - FG Standard	UND	20		
198.	Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1, torque maior ou igual 50 n cm, troca de broca: trava lt,fg, com refrigeração externa, tipo cabeça: cabeça padrão, característica adicional c/led	UND	20		
199.	Rolo Para Esterilização em autoclaves medidas 30cmx100m	ROLO	100		
200.	Rolo Para Esterilização em autoclaves medidas 20cmx100m	ROLO	100		
201.	Clareador e fotopolimerizador Wireless (Sem fio) led alta potencia 1250mW/cm2	UND	10		
202.	Algodão - rolo dental n 2 - não esteril com 100und	PCT	300		
203.	Papel carbono para articulação - com 12 folhas	UND	300		
204.	Seladora odontologica com area de selagem de 30cmX10mm 110/220v 50/60hz 80w	UND	10		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>					
<b>LOTE IV – MEDICAMENTOS CONTROLADOS (CAPS)</b>					
30.	Ácido Valpróico 250mg	Cápsula	15.800		
31.	Ácido Valpróico 500mg	Cápsula	19.200		
32.	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	Comprimido	12.500		
33.	Amitriptilina, Cloridrato 75mg	Comprimido	10.900		
34.	Biperideno, Cloridrato 2mg	Comprimido	9.800		
35.	Bupropiona 150mg	Comprimido	12.900		
36.	Carbamazepina 200mg	Comprimido	20.400		
37.	Carbamazepina 400mg	Comprimido	19.100		
38.	Carbamazepina 20mg/ml – 100ml – suspensão oral	Frasco	500		
39.	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	13.600		
40.	Citalopram 20mg	Comprimido	22.200		
41.	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	21.960		
42.	Clonazepam 2mg	Comprimido	23.700		
43.	Clonazepam 2,5mg/ml – gotas – 20ml – solução oral	Frasco	3.000		
44.	Diazepam 5mg	Comprimido	10.656		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ



45.	Diazepam 10mg	Comprimido	20.280		
46.	Fenitoína 100mg	Comprimido	23.100		
47.	Fenobarbital 100mg	Comprimido	23.400		
48.	Fenobarbital 40mg/ml – (4%) – 20ml – solução oral	Frasco	2.184		
49.	Fluoxetina, Cloridrato 20mg	Cápsula	26.000		
50.	Haloperidol, Decanoato 70,52mg/ml	Ampola	1.788		
51.	Haloperidol 2mg/ml – 20ml – solução oral	Frasco	400		
52.	Haloperidol 1mg	Comprimido	21.960		
53.	Haloperidol 5mg	Comprimido	22.100		
54.	Imipramina, Cloridrato 25mg	Comprimido	3.160		
55.	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	5.150		
56.	Paroxetina, Cloridrato 20mg	Comprimido	12.600		
57.	Sertralina, Cloridrato 50mg	Comprimido	12.600		
58.	Venlafaxina, Cloridrato 75mg	Cápsula Gel	8.200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					
Os valores foram calculados através do Excel e podem sofrer alterações para mais ou para menos.					



## ANEXO IV

### MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº. \_\_\_\_\_/2024

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de **18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não admitindo ainda, qualquer trabalho de menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)





ANEXO V

**MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no **item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2024**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001;

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001.

**DECLARA** ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2001.

Mucajaí-RR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

-----  
(Assinatura)

Obs. A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



## ANEXO VI

### MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/202-.

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Nome e qualificação do representante) \_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_, sito a \_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item\_\_ do Edital \_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

**a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

**c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

**d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

**e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



ANEXO VII

**ANEXO XII- TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM**

Eu \_\_\_\_\_ (deve ser preenchido em nome do representante presente na sessão), nacionalidade, estado civil, portador do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representando a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2024, **(identificar o certame)**.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Mucajaí-RR, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Local e Data)

.....  
(Assinatura)



## ANEXO VIII

### MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DE SÓCIOS

Data:

Edital do n.º \_\_\_\_/2024

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação)

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do município de Mucajaí, ou responsável pela licitação;

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



ANEXO IX

**MINUTA - DECLARAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO.**

Data:

Edital do Pregão nº. \_\_\_\_\_/2024.

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes à aquisição do objeto desta licitação, incluindo frete, impostos, taxas, etc.;

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)





## ANEXO X

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_/2024

**1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º. 032W, centro, neste ato representado por seu titular, \_\_\_\_\_, CPF n.º. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º. 01/2024**, devidamente publicada, processo administrativo n.º \_\_\_\_/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º. Federal n.º. 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Material Médico Hospitalar, Material Odontológico e Medicamentos Controlados, para atender a Demanda Operacional das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí-RR, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º. 007/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Endereço: Representante:		CNPJ/MF: Contatos:				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UNID	QNT	UNIT	TOTAL
01	Lotes I ao IV - Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Material Médico Hospitalar, Material Odontológico e Medicamentos Controlados, para atender a Demanda Operacional das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí-RR					
<b>TOTAL: R\$</b>						

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde - Sigla SEMSA;
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.3. Segue abaixo as quantidades dos itens por órgão gerenciador e participante(s):

Item n.º	Órgãos (Sigla)	Tipo	Quantidade
Lotes I, II, III e IV	Secretaria Municipal de Saúde	Gerenciador	1

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, mediante anuência do órgão gerenciador, por meio de aceite da empresa vencedora do certame e detentor da presente ata de registro de preço.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **2 8.CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.